Secretaria Municipal de Saúde
Termo de Referência para bens e serviços
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, compreendendo almoço, jantar e café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa, destinadas aos funcionários, pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal, Centro de Especialidades Médicas e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. A contratação será dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado às refeições de almoço e jantar e o Lote 02 destinado aos cafés da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

LOTE 1 - REFEIÇÕES						
LOTE	**Item**	**Objeto - Descrição**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	**1**	Refeição 500g + salada: Deve estar acondicionada em marmitex de alumínio tamanho 08, com peso mínimo de 500g, sendo: 150g Carne, 250g arroz, feijão e guarnições e 100g salada. Incluso: 1 colher de sopa descartável.	25000	Und	R$ 25,01	R$ 625.250,00
	2	Refeição 380g + salada: Deve estar acondicionada em marmitex de alumínio tamanho 05, com peso mínimo de 380, sendo: 100g de Carne, 200g de arroz, feijão e guarnições e 80g de salada. Incluso: 1 colher de sopa descartável..	5000	Und	R$ 20,75	R$ 103.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 729.000,00						

LOTE 2 – CAFÉ						
LOTE	**Item**	**Objeto - Descrição**	**Qnt**	**Und**	**Valor Unit**	**Valor Total**
2	**3**	Refeição – Café: 01 pão francês de no mínimo 50 gramas/unid., fabricado no dia e embalado em papel filme ou similar, acompanhado de 01 sache de margarina cremosa com sal, de 10g cada. 01copo de café de 100 ml, puro e quente, feito no dia, acompanhado de 02 saches de açúcar e/ou adoçante de 5g cada. 01 copo de leite de 200 ml, puro. Incluso: 1 colher de sobremesa descartável.	15000	Und	R$ 11,67	R$ 175.050,00
	4	Refeição – Café: para dieta pastosa: 2 potes de iogurte preparado com leite e/ou derivados de leite, fermentado, sabor tradicional, de consistência cremosa, firme e homogênea, próprio para consumo direto. Produto refrigerado, acondicionado em embalagem individual tipo pote, com capacidade aproximada de 90g a 100g, íntegra, limpa, lacrada e adequada para armazenamento refrigerado. Deverá apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo	200	Und	R$ 7,47	R$ 1.494,00

		de validade e informações nutricionais conforme legislação vigente. Incluso: 1 colher de sobremesa descartável.				
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 176.544,00						

1.4. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.
1.5. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua formalização, podendo ser prorrogada, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
1.6. A execução do fornecimento terá início após a formalização da contratação e emissão da respectiva Autorização de Compras/Serviços – ACS, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
1.8. A formalização da contratação e eventuais alterações observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições destinadas aos pacientes internados e em observação, seus respectivos acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr. Bininho; aos profissionais plantonistas do Centro de Especialidades Médicas; e aos pacientes em regime de permanência no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.
2.2. O fornecimento contempla refeições com gramaturas e características específicas, conforme a necessidade de cada público, compreendendo:
2.2.1. Refeições de 500g, destinadas a pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal, profissionais do Centro de Especialidades Médicas e pacientes do CAPS;
2.2.2. Refeições de 380g, destinadas a pacientes e funcionários do Hospital Municipal e do Centro de Especialidades Médicas;
2.2.3. Café da manhã e da tarde, destinado aos pacientes e acompanhantes do Hospital Municipal e aos pacientes do CAPS, nas modalidades comum e para dieta pastosa, conforme as necessidades alimentares estabelecidas neste Termo de Referência.
2.3. A contratação mostra-se necessária em razão de o Hospital Municipal Dr. Bininho, o Centro de Especialidades Médicas e o CAPS não disporem de profissionais suficientes, como cozinheiros e copeiros, para o preparo, porcionamento e distribuição das refeições. A execução direta demandaria estrutura física, equipamentos e ampliação do quadro de pessoal, além de procedimentos específicos de controle e segurança dos alimentos.
2.4. A contratação de empresa especializada permitirá assegurar a continuidade do fornecimento, com preparo, acondicionamento, porcionamento, transporte e entrega das refeições em condições adequadas de qualidade, higiene e segurança sanitária, atendendo às necessidades dos diferentes públicos das unidades de saúde.
2.5. As quantidades estimadas foram definidas com base na demanda e no consumo médio dos setores envolvidos, buscando adequar o fornecimento às necessidades das unidades e proporcionar maior previsibilidade à execução contratual.
2.6. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, conforme a legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas, incluindo preparo, acondicionamento, porcionamento, transporte e entrega nas unidades de saúde, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2. O fornecimento compreenderá refeições de 500g e 380g para almoço e jantar, bem como café da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa, conforme a necessidade de cada unidade e público atendido.

3.3. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, dividida em 02 (dois) lotes, sendo o Lote 01 destinado às refeições de almoço e jantar e o Lote 02 aos cafés da manhã e da tarde, nas modalidades comum e para dieta pastosa.
3.4. A contratada deverá realizar o fornecimento nos locais, horários e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os padrões de quantidade, composição, qualidade, acondicionamento, higiene e segurança sanitária definidos neste Termo de Referência.
3.5. A solução adotada permitirá o atendimento regular da demanda das unidades de saúde sem a necessidade de implantação de estrutura própria para produção das refeições ou ampliação do quadro de pessoal do Município.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento das refeições em perfeitas condições, nos prazos, locais e horários indicados pela Administração, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada.
4.2. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, respondendo pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.
4.3. As refeições que apresentarem desconformidade com as especificações, quantidade, gramatura, composição, qualidade ou condições adequadas para consumo deverão ser substituídas pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação da ocorrência.
4.4. A contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e comprovação, quando cabível.
4.5. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas ao fornecimento, inclusive quanto à substituição de refeições recusadas por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou com o cardápio previamente estabelecido.
4.6. O cardápio será elaborado mensalmente por profissional de nutrição da Secretaria Municipal de Saúde e encaminhado à contratada para execução, devendo ser observado integralmente, ressalvadas as alterações autorizadas pela Administração.
4.7. A salada deverá ser fornecida acondicionada separadamente da refeição principal, de forma a preservar suas características e condições adequadas para consumo.
4.8. O preparo das refeições deverá observar as orientações nutricionais e sanitárias estabelecidas pela Administração, sendo vedado o uso de caldo de galinha, temperos prontos ou industrializados e molhos prontos, ainda que de fabricação caseira.
4.9. Não deverá ser acrescentado sal às saladas ou às preparações além daquele previsto no preparo, devendo ser observadas as orientações específicas para dietas com restrição de sódio.
4.10. O tempero deverá ser preparado no momento de sua utilização, utilizando-se ingredientes e temperos naturais compatíveis com as orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.11. Quando houver necessidade de dieta especial, esta deverá ser fornecida conforme orientação do profissional responsável e as especificações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender, conforme o caso:
a) Dieta para pacientes com diarreia: suspensão de saladas e vegetais folhosos refogados; oferta de frutas adequadas, como banana ou maçã sem casca; restrição do feijão, com oferta do caldo quando indicado; e fornecimento de líquidos conforme orientação profissional.
b) Dieta hipossódica: preparo de arroz e feijão sem adição de sal, utilizando alho e temperos naturais, conforme orientação nutricional.
c) Dieta branda: suspensão de saladas cruas, priorizando preparações cozidas; exclusão de preparações de difícil mastigação, como farofa, brócolis, couve e mandioca, quando indicadas; utilização de carnes moídas ou desfiadas e frutas adequadas.
d) Dieta pastosa: utilização de alimentos na forma de papas, purês ou preparações de consistência adequada; carnes devidamente trituradas, desfiadas ou fracionadas; e substituição de alimentos de difícil mastigação por preparações de consistência compatível, conforme orientação profissional.
4.12. As dietas especiais somente serão fornecidas quando solicitadas pela Administração, de acordo com a necessidade do paciente e orientação do profissional responsável, não se limitando às modalidades exemplificadas neste Termo de Referência.
4.13. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias federais, estaduais e municipais aplicáveis à manipulação, preparo, acondicionamento, transporte e fornecimento de alimentos, bem como as orientações dos órgãos de fiscalização competentes.

4.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
4.15. É vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou no instrumento contratual.
4.16. A contratada será responsável por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto.
4.17. A contratada deverá apresentar, quando exigido pela Administração, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.
4.18. O descumprimento das condições estabelecidas neste item poderá ensejar a rejeição das refeições, sua substituição e, quando cabível, a aplicação das medidas e sanções previstas no edital e no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A solicitação das refeições será realizada pela Administração do Hospital Municipal Dr. Bininho, do Centro de Especialidades Médicas e do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, de forma parcelada, mediante Autorização de Compras/Serviços – ACS.
5.2. O fornecimento compreenderá refeições destinadas à equipe de funcionários que atua em escala de plantão, aos pacientes em observação ou internação e seus acompanhantes no Hospital Municipal Dr. Bininho, e aos pacientes em permanência no CAPS, conforme a demanda de cada unidade e as especificações dos itens constantes deste Termo de Referência.
5.3. As refeições deverão ser elaboradas por profissional habilitado em Nutrição, integrante do quadro da CONTRATADA, observando as especificações, composição, gramaturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. O cardápio e as dietas elaborados pela CONTRATADA deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive quanto às dietas especiais, quando solicitadas pela Administração.
5.4. O fornecimento deverá ocorrer nos 07 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a demanda das unidades e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.5. Os horários previstos para entrega das refeições serão:
5.5.1. Café da manhã e da tarde: das 07h às 08h e das 14h30min às 15h30min;
5.5.2. Almoço: das 11h às 12h;
5.5.3. Jantar: das 19h às 20h;
5.6. As refeições deverão ser entregues nos seguintes locais:
5.6.1. Hospital Municipal Dr. Bininho: Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro, Lagoa Formosa/MG, diariamente, sob demanda;
5.6.2. Centro de Especialidades Médicas: Rua Professora Afra da Fonseca, nº 222, Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, quando demandado;
5.6.3. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Onésio Souto de Lima: Rua João Gomes da Cruz, nº 200, Bela Vista, Lagoa Formosa/MG, nos dias úteis, sob demanda.
5.7. Todas as refeições deverão ser preparadas com gêneros alimentícios comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, frescos e adequados ao consumo.
5.8. Não serão aceitas preparações de refeições à base de aparas de carne no prato proteico, reutilização de óleo de frituras ou reutilização de sobras de alimentos, ainda que submetidas a procedimentos de higienização ou reaproveitamento.
5.9. As refeições deverão ser entregues individualmente acompanhadas de guardanapo e talheres descartáveis resistentes, em quantidade equivalente ao número de refeições fornecidas, observadas as características dos itens e as necessidades de cada fornecimento.
5.10. O transporte e a entrega das refeições deverão ser realizados em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento e segurança sanitária, de modo a preservar a qualidade e as condições próprias para consumo dos alimentos.
5.11. O recebimento das refeições ficará condicionado à conferência das quantidades fornecidas e à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
5.12. Serão recusadas as refeições que apresentarem quantidade, peso, composição, acondicionamento, qualidade ou condições de consumo em desacordo com as especificações contratadas.
5.13. As refeições recusadas por desconformidade deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a comunicação da irregularidade.

5.14. A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário previsto para a entrega, qualquer situação que possa impedir ou atrasar o fornecimento, apresentando a respectiva justificativa.
5.15. Eventuais alterações na composição das refeições ou substituição de alimentos somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da Administração, observadas as orientações da nutricionista responsável e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formal de comunicação adotado pela Administração.
6.3. A Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações relacionadas a atrasos, irregularidades ou desconformidades no fornecimento das refeições.
6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as condições de execução e fiscalização do objeto, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento, os procedimentos de recebimento das refeições, os critérios de aferição do cumprimento das obrigações e as sanções aplicáveis.
6.5. DA FISCALIZAÇÃO
6.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.
6.5.2 Fiscais do Contrato**:** Elenice Gonçalves da Silva, Cargo: Coordenadora de Setor Matrícula: 5940; Natália Moreira de Lima, Cargo: Nutricionista, Matrícula: 6020.
6.5.3. O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, especialmente quanto às quantidades fornecidas, horários e locais de entrega, composição, peso, acondicionamento, qualidade, conservação e demais requisitos das refeições.
6.5.4. O(s) fiscal(is) deverá(ão) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou irregularidades identificadas.
6.5.5. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar a CONTRATADA para que proceda à correção, substituição ou regularização dentro do prazo estabelecido pela Administração, observado, quando aplicável, o prazo previsto neste Termo de Referência para substituição das refeições recusadas.
6.5.6. O(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar ao responsável pela gestão do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.
6.5.7. Nas ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar o fornecimento das refeições nos horários e condições estabelecidos, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao responsável pela gestão do contrato e à autoridade competente, para adoção das medidas necessárias.
6.5.8. O(s) fiscal(is) deverá(ão) comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências administrativas necessárias quanto à continuidade ou encerramento da contratação.
6.6. DA GESTÃO DO CONTRATO
6.6.1. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo o controle da vigência, documentação, ocorrências, comunicações, solicitações e demais providências necessárias à adequada execução contratual.
6.6.2 Gestora do Contrato: Aline de Oliveira Braga**,** Cargo: Secretária Municipal de Saúde.
6.6.3. O gestor do contrato deverá acompanhar as informações produzidas pela fiscalização e adotar, dentro de sua competência, as providências necessárias para o saneamento das ocorrências e o regular prosseguimento da contratação.
6.6.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, conservação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada de forma parcelada, considerando as quantidades de refeições efetivamente fornecidas e recebidas em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.2. A conferência das quantidades fornecidas e das condições de execução será realizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou servidor responsável pelo recebimento, mediante verificação das refeições efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

7.3. Somente serão consideradas para fins de pagamento as refeições efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela Administração, observadas as quantidades solicitadas por meio da Autorização de Compras/Serviços – ACS.

7.4. As refeições recusadas em razão de desconformidade com as especificações contratadas não serão consideradas para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídas e aceitas pela Administração.

7.5. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega das refeições, o recebimento e aceite pela Administração e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência relacionada à contratação, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.7. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou de qualquer dos documentos necessários ao pagamento, o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação do documento devidamente corrigido ou regularizado.

7.8. Somente serão efetuados pagamentos mediante Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa contratada, correspondentes ao CNPJ utilizado no processo licitatório e na documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e nos documentos apresentados para habilitação, conforme exigências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

7.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, indicada formalmente nos documentos da contratação, observadas as normas financeiras adotadas pela Administração Municipal.

7.11. A realização do pagamento não implica aceitação definitiva das refeições fornecidas nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais irregularidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação e do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, considerando a divisão do objeto em 02 (dois) lotes, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Das exigências de habilitação

- **Para fins de habilitação, deverá o contratante comprovar os seguintes requisitos:**

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo:

• Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

• Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

8.2.2. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito

público ou privado.
O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou (s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pelo município da licitante (vigente).

c) Comprovação de Responsável Técnico na área de Nutrição no quadro de profissionais da licitante.

- O(s) responsável(eis) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

8.2.4. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial**; ou
- **Publicados em Jornal**; ou
- Por **cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercia**l da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por **cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede** ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- **Por cópia ou fotocópia do SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

• Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

• **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de **cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei,** devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

• Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.

• **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**

• No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

- **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória. A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) **Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

8.2.5. Deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

a) **Declaração Conjunta**;
b) **Declaração de ME/EPP (se for o caso);**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 905.544,00 (novecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos da legislação aplicável.

9.2. O valor estimado corresponde à soma dos valores previstos para os 02 (dois) lotes, considerando os quantitativos estimados e os preços unitários de referência constantes da pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.3. Os valores estimados foram obtidos mediante pesquisa de preços junto a empresas do ramo, considerando as especificações e condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência. As contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP foram

utilizadas exclusivamente para fins de conferência e comparação dos valores obtidos, não integrando a composição dos preços de referência.
9.4. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o julgamento das propostas e para a verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
- **CAPS –** Ficha: 394 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **HMDB –** Ficha: 605 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- **CEM –** Ficha: 379 / Fonte: 500, 621, 600 / CO: 1002, 0000, 3110, 3120, 3210, 3220;
- Recursos Próprios, Estaduais e Federais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
11.1. Cumprir integralmente as condições, quantidades, especificações, prazos, locais e horários estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.
11.2. Fornecer as refeições em perfeitas condições de consumo, observando as características, composição, gramaturas e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.3. Responsabilizar-se pela elaboração, preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, observando as normas sanitárias e de segurança dos alimentos aplicáveis.
11.4. Manter profissional habilitado em Nutrição responsável pela elaboração dos cardápios e dietas, submetendo-os previamente à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde.
11.5. Providenciar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição das refeições que apresentarem desconformidade quanto à quantidade, peso, composição, qualidade, acondicionamento ou condições de consumo, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
11.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos horários ou condições de fornecimento, apresentando a devida justificativa.
11.7. Observar as orientações da CONTRATANTE quanto às dietas especiais e demais necessidades alimentares dos pacientes, desde que previamente solicitadas e compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
11.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.
11.9. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução da contratação, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, transporte, seguros, materiais e demais custos necessários ao fornecimento das refeições.
11.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.
11.11. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à fiscalização do fornecimento.
11.12. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE e nos limites admitidos pela legislação e pelo edital.
11.13. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual.
12.2. Receber, conferir e verificar as refeições fornecidas, quanto às quantidades, gramaturas, composição, qualidade, acondicionamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades ou desconformidades identificadas no fornecimento, solicitando sua correção ou substituição, quando cabível.
12.4. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do objeto, inclusive quanto à demanda, horários de entrega e necessidades de dietas especiais.

12.5. Submeter à análise e aprovação do profissional responsável pela Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde os cardápios e dietas elaborados pela CONTRATADA, antes de sua execução.
12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
12.7. Designar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nos termos da legislação aplicável.
12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sempre que solicitados.
12.9. Aplicar as medidas administrativas e as sanções cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observado o contraditório e a ampla defesa.
12.10. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração relevante nas condições de fornecimento que possa interferir na execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
13.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando praticadas pela CONTRATADA no curso da licitação ou da execução contratual.
13.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, estar sujeita às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- **a)** advertência;
- **b)** multa;
- **c)** impedimento de licitar e contratar;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.
13.4. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses e nos percentuais estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas neste item não exclui, quando cabível, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.
13.6. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, mediante processo administrativo que assegure à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.
13.7. As penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:
14.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável.
14.2. O reajuste será aplicado mediante solicitação da CONTRATADA, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos no edital e no instrumento contratual.
14.3. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido, nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual, observados os requisitos legais.
14.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de documentação que demonstre a ocorrência do fato superveniente, sua repercussão sobre os custos contratados e a efetiva alteração do equilíbrio econômico-financeiro.
14.5. A análise e eventual concessão do reajuste ou do reequilíbrio econômico-financeiro dependerão da comprovação dos requisitos legais e da manifestação da Administração, não sendo admitida alteração automática dos preços contratados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. A execução da contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do instrumento contratual e da proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como a legislação aplicável.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
15.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
15.4. Qualquer alteração nas condições estabelecidas neste Termo de Referência deverá observar as hipóteses e os procedimentos previstos na legislação aplicável.
15.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que compõem o processo de contratação e que lhe deram fundamento.
15.6. A participação na licitação e a apresentação da proposta implicam ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

Lagoa Formosa, 24 de setembro de 2026.

_____
Elenice Gonçalves da Silva
Coordenadora de Setor

_____
Natália Moreira de Lima
Nutricionista

_____
Laísa Lara Machado
Coordenadora de Setor

_____
Aline de Oliveira Braga
Secretária Municipal de Saúde